

**DECRETO N. 064, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de auxiliares para Agentes de Contratações e Comissão de Licitação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, respectivamente vinculados a Prefeitura Municipal de Canarana-BA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e considerando o que dispõe os Arts. 6º, 7º, 8º, Art. 17, da Lei 14.133/2023, e da Lei Municipal Nº 774/2022, e Decreto Municipal Nº 12/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar auxiliares para Agentes de Contratações e Comissão de Licitação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, respectivamente vinculados a Prefeitura Municipal de Canarana-BA, que terá a seguinte composição:

<b>Enilson Lázaro Vieira</b>	<b>Agente de Contratação / Pregoeiro</b>
<b>Vital Guanaes Dourado Neto</b>	<b>1º - Membro/Auxiliar</b>
<b>Fabiana Marques Dourado de Almeida</b>	<b>2º - Membro/Auxiliar</b>
<b>Pericles Barcelar Dourado</b>	<b>3º - Membro/Auxiliar</b>

**Art. 2º** As licitações serão conduzidas pelo Agente de Contratação, excetuadas as de maiores complexidade e especiais que serão conduzidas pela Comissão de Licitação de que dispõe o Art. 1º deste Decreto, na forma dos §1º e §2º do Art. 8º da Lei 14.133/2021.

**Art. 3º** Nos processos de Contratação Direta (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), os mesmos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com ou sem apoio de equipe, ficando ao seu critério.

**Art. 4º** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado/denominado de pregoeiro, com as atribuições conferidas pela Lei Federal n. 14.133/2021.

**Art. 5º** O Agente de Contratação, Comissão de Licitação e o Pregoeiro poderão contar com apoio dos órgãos de assessoramento técnico, jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução dos procedimentos de contratações, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Janeiro de 2025.



**MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**